

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

## LEI Nº 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

"ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

- **Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a remunerar os membros do Conselho Tutelar, nomeados na forma da Lei Municipal nº 021 de 05 de novembro de 2001, sendo o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes do artigo 1º correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.060.063.08.243.0483.0165.3390.3601.
  - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, MG, 25 de fevereiro de 2005.

## JOSÉ DE SOUSA NELCI Prefeito Municipal

\*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 28/02/2005.